Câmara Municipal de Itapecerica
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 006/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
Sujeito a 02 Discussões
APROVADO
1.º Discussão e votação em 13/03/17
2.º Discussão e votação em 13/03/17
3.º Discussão e votação em 13/03/17
PRESIDENTE DA CÂMARA

Fica modificado o Parágrafo Único do Artigo 3.º do Projeto de Lei nº 006/2017 que dispõe sobre ajuda de custo para pagamento de transporte de estudantes deste município matriculados em instituições de ensino situados em municípios vizinhos.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições em conformidade com o artigo 215, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapecerica propõe e com fundamento no artigo 214, § 2º do mesmo Regimento, encaminha para análise e votação a seguinte Emenda Modificativa ao Parágrafo Único do Artigo 3º do Projeto de Lei n.º 006/2017, com a seguinte redação:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 3º do Projeto de Lei nº 006/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.....

Parágrafo único: As empresas transportadoras ou dos profissionais autônomos ficam obrigados ao recolhimentos dos impostos afetos à atividade neste município.

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições.

Itapecercia(MG), 13 de março de 2017.

Sinval Diniz Oliveira
Vereador

Recebemos
09/03/17
às 17:13
Câmara Municipal de Itapecerica - MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA

A proposição se justifica para que não haja discriminação entre as empresas e os prestadores de serviços.

Ressaltando que a proposição em nada altera quanto a questão do recolhimento do imposto que será devido ao Município.

Por todas essas questões é que apresentamos a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 006/2017.

Ante o exposto submeto a presente Emenda à apreciação dos nobres pares, contando com a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2017

Sinval Diniz Oliveira
Vereador